



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, 23 DE MARÇO DE 2018

A Juíza Federal MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET e o Juiz Federal Substituto WILTON SOBRINHO DA SILVA, representando a 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna e o Juiz Federal PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY e o Juiz Federal Substituto RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO, representando a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o COORDENADOR JURÍDICO DA REPRESENTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM ILHÉUS, Dr. GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR, OAB/BA 17633,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de máxima celeridade processual e produtividade nas atividades inerentes ao Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Itabuna (1ª e 2ª Varas Federais);

CONSIDERANDO a carência no número de servidores de ambas as instituições e o número significativo de ações que tramitam no Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Itabuna (1ª e 2ª Varas Federais), tendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (CAIXA) como parte;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 190 e 219 do CPC, referentes à possibilidade de flexibilização procedimental e contagem dos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização, padronização e uniformização dos procedimentos relativos às audiências de conciliação em que a CAIXA figure no polo passivo da ação;

RESOLVEM DETERMINAR:

- I- Nos processos do Juizado Especial Federal Adjunto (JEF ADJUNTO), estando em termos a petição inicial, a CAIXA será citada e intimada, mediante remessa dos autos, para analisar a possibilidade de conciliação acerca da matéria vertida nos autos, no prazo corrido de 30 dias.
- II- Findo prazo assinalado acima sem manifestação da CAIXA, começará no primeiro dia útil subsequente, o prazo para apresentação de sua defesa, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- III- Havendo manifestação da CAIXA, no interstício do prazo constante no item I, com a sinalização de possível composição, serão os autos incluídos em pauta de audiência de conciliação, devendo a CAIXA ser comunicada da data e horário de sua realização, via correio eletrônico ao e-mail institucional do setor jurídico (rejuril@caixa.gov.br).



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA**

- IV- Realizada a audiência supra e frustrada a tentativa de autocomposição entre as partes, fica a CAIXA, desde já, ciente de que seu prazo para apresentação de defesa começará a fluir a partir do dia útil seguinte àquela assentada, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- V- A intimação da parte autora para audiência será feita na pessoa de seu advogado (art.334, §3º, do CPC).
- VI- Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e demais servidores, garantir o fiel cumprimento desta Portaria.
- VII- Revogam-se as Portarias Conjuntas nº 09, de 23/05/2016 (da 1ª Vara Federal) e a nº 06, de 08/06/2016 (da 2ª Vara Federal).
- VIII- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET
Juíza Federal da 1ª Vara Federal

WILTON SOBRINHO DA SILVA
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY
Juiz Federal da 2ª Vara Federal

RAIMUNDO BEZERRA MARIANO NETO
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal

GEORGE ANDRADE DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado Caixa – Coordenador da REJUR/Ilhéus – OAB/BA 17633

ITABUNA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
AV AMÉLIA AMADO, 331, Centro, Itabuna/BA, CEP 45600-033
Telefone: (73) 3215-43388, Fax: (73) 3212-9703